Lei nº 1.145, de 2 de agôsto de 1.963.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo discriminados, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

8 38 4 - subvenção ao Ginásio de Teutal $ 68.000,00

8 38 4 - subvenção à Escola de Comércio Dr. Euvaldo Lodi. $ 24.000,00

92.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o art. 1º, se destinam a completar dotações em virtude de aumento de mensalidades dos referidos estabelecimentos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 2 agôsto de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Reg.ª e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

No imp. dôsc. Olinda de Paula

Lei nº 1.146, de 2 de agôsto de 1.963.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da

quantia de Cr$ 6.000.00,00 à dotação "863 4 Aquisição de Energia Elétrica da Cia. Paulista de Força e Luz", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fartal, 2 de agôsto de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Reg.ª e publicada nesta secretaria na mesma data.

No imp. do sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.147, de 2 de agôsto de 1.963.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Fartal, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar a dotação "8 044" Publicação do expediente", do orçamento vigente, na quantia de Cr$ 140.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fartal, 2 de agôsto de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Reg.ª e publicada nesta secretaria na mesma data.

No imp. do sec. Olinda de Paula